



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissões e Grupos de Trabalho

Comissão Especial de Gestão da Transparência

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100756.2024

Tipo: Solicitações de informações

Assunto: Protocolo 20240120231558352

RESPOSTA - COM/COM-TRANSP

Prezado (a) Senhor (a),

Trata-se de pedido de informações com identidade preservada, solicitando esclarecimentos com fundamento da Lei de Acesso à Informação:

“Sabe-se que a Resolução n. 14/2014-CS/DPERO, de 03 de abril de 2014, regulamentou a LC 703/2013 para classificar as especialidades dos cargos de Técnico e Analista de Defensoria Pública, bem como suas atribuições gerais. Ocorre que não foi possível localizar a mesma regulamentação quanto às atribuições gerais dos cargos de direção superior e assessoramento, especificamente no que tange aos de “Assessor Especial I, II e III” e “Assessor I e II”. Desse modo, requer os devidos esclarecimentos quanto as funções que tais CDS exercem na DPE”.

A Lei complementar estadual n. 703/2013 foi criada para dispor especificamente sobre o quadro de pessoal administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, ou seja, destinada à criação dos cargos efetivos, por conseguinte, a Resolução n. 14/2014-CS/DPERO teve o objetivo de regulamentar as normas pertinentes à Lei complementar estadual n. 703/2013, para classificar em especialidades os cargos efetivos de Técnico e Analista de Defensoria Pública.

No que se refere aos cargos de direção superior e assessoramento, a Lei complementar estadual n. 358/2006 (alterações pela Lei complementar estadual n. 1.113/2021) dispôs sobre os cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, incluindo os cargos de Assessor Especial I, II e III e Assessor I e II. A Lei complementar n. 370/2007 estabeleceu requisitos de acesso aos cargos em comissão da Defensoria Pública.

Os cargos de Assessor III foram todos extintos pela Lei complementar estadual n. 1.113/2021, a fim de dar cumprimento ao equilíbrio dos cargos comissionados e dos cargos efetivos da Defensoria Pública, nos termos da Constituição Federal, conforme determinações contidas nos itens II e III do Acórdão APL-TC 00101/18 – Processo n. 04068/15 e cumprimento reconhecido pela Corte de Contas no item VI do Acórdão APL-TC 00265/2023 – Processo n. 00722/2022.

Quanto à regulamentação das atribuições gerais dos cargos de direção superior e assessoramento, foi iniciado o processo SEI n. 3001.101994.2023 e designada e instituída a Comissão de Trabalho Especial (Portaria n. 1533/2023/DPG/DPERO, publicada no DOE-DPERO n. 1031) destinada a desenvolver estudos para a elaboração, a gestão e o acompanhamento de plano de adequação do quadro funcional da Defensoria Pública conforme apontamentos do Acórdão APL-TC n. 00259/2022 e atualmente aguarda a análise da Defensoria Pública Geral.

Assim, encaminhamos as informações/esclarecimentos solicitados conforme legislação estadual vigente.

A Defensoria Pública de Rondônia coloca-se à disposição.

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Transparência – Defensora Pública



Documento assinado eletronicamente por **Rithyelle Medeiros Bissi do Nascimento, Defensora Pública**, em 07/02/2024, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0357720** e o código CRC **43D1420C**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100756.2024.

Documento SEI nº 0357720v2